



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45726742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 868, DE 31 DE JANEIRO DE 1984 -

Dispõe sobre oficialização das festividades carnavalescas neste Município e dá outras providências.

A Profª. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica oficializada neste Município as festividades carnavalescas como manifestação popular do povo de Icém.

ARTIGO 2º - Compete ao Executivo organizar as festividades carnavalescas e instituir a distribuição de prêmios aos participantes dos folguedos carnavalescos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da realização do evento carnavalesco, correrão por conta da verba consignada no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

Orgão	:	2. CHEFIA DO EXECUTIVO
Unid. Org.	:	2.1. Gabinete do Prefeito
3.0.0.0.		Despesas correntes
3.1.0.0.		Despesas de Custeio
3.1.3.0.		Serviços de Terceiros e encargos
3.1.3.2.		Outros Serviços e Encargos

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 31 de janeiro de 1984


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Aginaldo Clovis da Silva Sant'Ana
Secretario